

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

LEI Nº 873- de 20 de novembro de 1974
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUI, PARA O
exercício DE 1975.

DR. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aprovado o orçamento geral do município de Itapui, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr\$ 1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$ 1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil cruzeiros)

Artigo 2º)- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e - outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor(anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus sub- anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 1.146.100,00
Receita Tributaria.....	Cr\$ 136.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 9.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 66.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 866.100,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 69.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 253.900,00
Transferencias de Capital.....	Cr\$ 251.900,00
Alienação de Bens Moveis e Imoveis.....	Cr\$ 2.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 1.400.000,00

Artigo 3º)- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a discriminação - seguinte:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 1.062.110,00
Governo e Administ.Geral.....	Cr\$ 118.360,00
Administração Financeira.....	Cr\$ 106.000,00
Defesa e Segurança.....	Cr\$ 10.000,00
Viação, Transp.Comunicações.....	Cr\$ 192.500,00
Educação e Cultura	Cr\$ 79.450,00
Saude.....	Cr\$ 10.000,00
Bem-Estar Social.....	Cr\$ 143.900,00
Serviços Urbanos	Cr\$ 401.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	337.890,00
Governo e Administ.Geral.....	Cr\$	8.000,00
Administração Financeira.....	Cr\$	29.000,00
Viação, Transp.Comunicações.....	Cr\$	72.100,00
Educação e Cultura.....	Cr\$	30.000,00
Saúde.....	Cr\$	30.000,00
Serviços Urbanos.....	Cr\$	168.790,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$	1.400.000,00

Artigo 4º)- Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados, ate o limite correspondente a 20% do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I- Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II- Atender programas financiados por receitas com destinação especifica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 4.320.

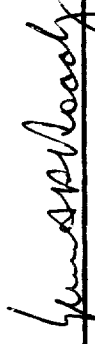
Artigo 5º)- Fica o poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

§ único: Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas como receita de capital.

Artigo 6º)- O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Artigo 7º)- A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 20 de novembro de 1974.



Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Ademar Çafêo
Secretario